

MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto em questão trata-se de eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em copos, frascos e galões, inclusive vasilhames de 20 litros para água, conforme quantidades, especificações e demais condições mínimas exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de água mineral potável é imprescindível nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra e de seus Departamentos e setores, para consumo interno de visitantes, munícipes, terceirizados, servidores e colaboradores, além de ser destinada à realização de reuniões e eventos, sendo importante ressaltar que este é um dos itens básicos que o empregador deve proporcionar aos seus subordinados em ambiente laboral.

2.2. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada para que seja providenciada a aquisição dos itens pleiteados será o Pregão na forma Eletrônica, devido ao fato de ser mais adequada e vantajosa, garantindo transparência, competitividade, economia e agilidade, considerando que as aquisições serão mediante acionamento da Ata de Registro de Preços.

2.3. O Sistema de Registro de Preços irá assegurar o suprimento de água mineral, conforme surgirem as demandas dos requisitantes, de acordo com o tipo de embalagem, proporcionando maior celeridade nas futuras aquisições, sem que haja comprometimento do saldo orçamentário, o qual será utilizado apenas quando houver a efetivação de cada compra e disponibilizados de acordo com as reais necessidades.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

3.1. Os produtos deverão ser ofertados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que o objeto pretendido

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

dos itens de 1 a 4 refere-se ao fornecimento de água mineral natural, potável, não gasosa, límpida, livre de corpos estranhos, com parâmetros microbiológicos, organolépticos, físicos, químicos e radioativos que atendam ao padrão estabelecido pelo Decreto Lei 7841 de 08/08/1945, não sendo aceitas águas mineralizadas ou dessalinizadas, será dividido em itens conforme o tipo de acionamento que poderão ser nas seguintes opções:

Item	Descrição dos materiais	Unid.	Quant.	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado
01	Água mineral copo 200 ml. Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em copo plástico apropriado de no mínimo 200 ml. Com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. O copo deverá apresentar rótulo com informações da empresa envasadora. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega	Un	2.976	R\$ 0,88
02	Água mineral copo 300 ml Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em copo plástico apropriado de no mínimo 300 ml. Com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. O copo deverá apresentar rótulo com informações da empresa envasadora. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega	Un	41.536	R\$ 1,21
03	Água mineral em frasco de 500 ml Água mineral, potável, sem gás, acondicionada em garrafa pet apropriada de no mínimo 500 ml. Com tampa com rosca e/ou lacre, livre de qualquer tipo de resíduo, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega	Un	1.356	R\$ 1,50
04	Água mineral em galão de 20 litros a base de troca Água mineral natural, potável, sem gás, envasada em embalagem plástica lisa e transparente, específica para o produto, tipo garrafão (galão) retornável de 20 litros. Com lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA.	Gal	2.867	R\$ 15,64

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

	O galão deverá ser rotulado com as informações obrigatórias. Com sistema de substituição de vasilhames (à base de troca) Data de envase não superior a 30 (trinta) dias e validade do vasilhame mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega			
05	Galão de água 20 litros em PET – na cor azul, vazio, para água mineral. Data de fabricação não superior a 06 (seis) meses	Un	600	R\$ 24,20
	Total máximo estimado da contratação: R\$ 114.271,32			

As respectivas quantidades foram estimadas para o consumo durante o período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratada deverá fornecer produtos próprios para consumo ou para envase de alimentos, de excelência, conforme os critérios e padrões descritos acima, devendo guardar perfeita compatibilidade com as especificações e demais condições exigidas, devendo ser embalados e transportados adequadamente de forma a assegurar as propriedades originais, bem como sua qualidade.

3.3. Caso seja constatada necessidade de análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, as despesas correrão por conta da contratada.

3.4. A embalagem primária dos produtos deverá ser apropriada, confeccionada em material aceitável para contato com alimentos, quando for o caso, atendendo as normas técnicas e demais recomendações existentes, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), que não promovam alterações de odor, cor, sabor ou outras que possam comprometer a qualidade higiênicos-sanitária da água mineral, conservando a integridade do produto.

3.4.1. A embalagem deverá ser lacrada, visando resguardar e assegurar a qualidade do produto, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, podendo acarretar na devolução no ato da entrega ou posteriormente, quando estiver em desacordo, sem prejuízos à Contratante.

90 7



MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

3.4.2. Deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, na qual deverá constar as informações básicas que servem de orientação ao consumidor, inclusive do fabricante, como por exemplo: denominação do produto, lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde), marca, procedência, identificação do lote, datas de fabricação e validade, embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária), quantidade de produto contida na embalagem, fornecimento de orientação ao consumidor final, dentre outros. Além das regras de rotulagem da embalagem, deverão ser observadas as existentes para o correto armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, visando preservar o conteúdo da embalagem

3.4.3. Para o item "4 - galão", a água mineral deverá ser envasada em garrafão liso, confeccionado em material termoplástico translúcido, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, devendo ser reutilizável desde que esteja dentro do prazo de validade, seguindo as recomendações de órgãos reguladores, trazendo impresso de forma indelével e legível na parte superior a data limite de vida útil, compreendida entre a data de fabricação e o prazo de validade, expressos seguindo a escrita usual (mês e ano), além de constar os dados da certificação da embalagem.

3.5. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo de validade estabelecido pelo fabricante

4. DAS NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

4.1. O(s) produto(s) à ser(em) fornecido(s) deverá(ão) atender rigorosamente ao padrões estipulados e as atuais normativas, resoluções e/ ou portarias estabelecidos pelos Ministérios de Minas e Energia e da Saúde, bem como pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), e/ou outras similares, inclusive as alterações pertinentes vigentes, que normatizam os procedimentos para o envase, comércio e distribuição de água mineral para

P. 2.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

consumo.

4.1.1. Deverão ser atendidas todas as diretivas instituídas para determinar e orientar o fornecimento do produto, incluindo todas as legislações e normas técnicas aplicáveis e demais recomendações emitidas por órgãos reguladores das esferas federais, estaduais e municipais, além de outras que porventura existirem, devendo ser observadas as exigências técnicas regulamentadas para industrialização e comercialização do objeto, principalmente as abaixo descritas:

- Lei federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997;
- Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde;
- Resolução ANVISA nº 105/1999 e suas atualizações;
- Resolução ANVISA – RDC nº 216/2004;
- Resolução ANVISA – RDC nº 274/2005;
- Resolução ANVISA – RDC nº 275/2005;
- Resolução ANVISA – RDC nº 173/2006;
- Resolução ANVISA – RDC nº 017/2008;
- Resolução ANVISA – RDC nº 027/2010;
- Resolução ANVISA – RDC nº 331/2019
- ABNT NBR 14328:1999 e suas alterações;
- ABNT NBR 14222:2005;
- ABNT NBR 14638:2011;
- Portaria DNPM nº 193/2004 e suas alterações;
- Portaria DNPM nº 374/2009;
- Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 74/2004;
- Normativas da Agência Nacional de Mineração – ANM;

4.1.2. As normas retro citadas deverão servir de referência, e irão se enquadrar conforme a especificidade do produto, podendo ou não ser de exclusividade de um único item, e, quando não for efetivamente empregada, poderá servir como auxílio, sendo que o conjunto de normas técnicas existentes objetivam orientar a correta execução do objeto.

4.1.3. Importante observar que, nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos, dentre outras práticas “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Industrial (Conmetro)".

4.1.4. Demais legislações e diretrizes legais vigentes e atinentes não mencionadas, deverão ser observadas e seguidas conforme a peculiaridade de cada produto, inclusive em casos que venham substituir ou complementar as citadas.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Para a correta execução do objeto, também deverão ser aplicadas as legislações e normas vigentes relacionados à preservação do meio ambiente, devendo ser seguidas as diretrizes inerentes, sendo que o somatório das práticas adotadas visa o adequado desenvolvimento sustentável através da correta gestão dos recursos naturais, sem omissão da questão da sustentabilidade, através da adoção de controle dos ajustes das variáveis e a redução de emissão de poluentes.

5.2. Em havendo a necessidade de utilização de quaisquer produtos na execução do objeto, os mesmos deverão ser ecologicamente corretos, ainda que não utilizados diretamente, visando a preservação ambiental, atentando-se para que os mesmos obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e demais normas pertinentes, buscando racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo sempre que possível, as tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidas as instruções atinentes, inclusive as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria Geral da União, sendo importante atentar.

5.3.1. Preferencialmente, as embalagens dos produtos deverão ser recicláveis, com a inclusão do símbolo específico nos rótulos, ocorrendo o incentivo a sustentabilidade com o descarte correto e consciente das embalagens descartáveis.

5.3.2. Reutilizar as embalagens, sempre que houver possibilidade, como dos

Handwritten signature



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

galões, por exemplo, pois a prática de usar garrações retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. Assim, a empresa contratada deve garantir a coleta dos garrações vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos.

5.4. Deverá haver a responsabilidade de fornecer produtos produzidos por empresas fabricantes que adotem práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos, bem como de que possuam a consciência de eficiência energética na produção (extração e envase), no transporte, no armazenamento e manuseio, para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases, nesse caso cabendo à todas as envolvidas.

5.4.1. A água captada de corpos de água ou mananciais, deve atender a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamentando o Inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o Art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

5.5. Deverão ser observadas as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 5º, no que couber, bem como a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que a regulamenta, objetivando causar o menor impacto ambiental possível.

5.5.1. Para os galões vencidos que não possam ser reutilizados, deverão ser atendidas a diretrizes correspondentes, ocorrendo o adequado descarte dos resíduos, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental, visando a responsabilidade no gerenciamento do meio ambiente.

5.6. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas e totais, servindo apenas como informação referencial de estimativa de consumo para o período.

p. *7.*



MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

5.7. Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para casos que podem ocorrer e que não foram mencionados, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade de cada item à ser fornecido.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de Pregão Eletrônico, baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cada acionamento, nos seguintes endereços do Município de Itapeçerica da Serra:

No Complexo Administrativo Jorge José da Costra

Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Bloco A e B – Centro.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos.

Sec. Municipal de Educação.

Sec. Municipal de Finanças.

Sec. Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Sec. Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia.

Sec. Municipal de Obras e Serviços.

Sec. Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Sec. Municipal de Serviços Urbanos.

Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Relações de Trabalho.

No Almoxarifado Central

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilu.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Departamento de Serviços Municipais – Regional Central.

Departamento de Frotas.

Departamento de Almoxarifado.

Na Secretaria de Cultura

Endereço: Rodovia Prefeito Rotger Domingues, 500 – Jd das Palmeiras.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Secretaria de Trânsito e Transporte

Endereço: Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 – Centro.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Na Secretaria de Turismo

Endereço: Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Secretaria de Esporte e Lazer

Endereço: Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

No Cemiterio Recanto do Silêncio

Endereço: Rua Maria Ward, 200 – Chácara Vista Alegre.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Regional do Jardim Jacira

Endereço: Rua Santos Dumont, 243 – Jardim Jacira.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Regional do Potuverá

Endereço: Estrada do Xavi, 350 – Potuverá.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Regional do Valo Velho

Endereço: Avenida Soldado PM Augustinho, 550 – Jardim Valo Velho.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Base da GCM Valo Velho

Endereço: Avenida Soldado PM Augustinho, 948 – Jardim Valo Velho.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

Na Secretaria de Segurança Pública

Endereço: Rua Treze de Maio, 206 – Centro.

Horário: Segunda à sexta feira das 08:00 às 16:00 horas.

7.2. O prazo máximo aceito para as entregas dos produtos será de 03 (três) dias úteis, após a solicitação formalizada pela requisitante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes:

7.2.1. Caso não seja possível realizar a entrega nos endereços constantes acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação dos itens entregues de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação mais acurada e consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

a) Quando no recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro, de acordo com o fato ocorrido.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de irregularidades em relação ao objeto no curso do período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o

N *2.*



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

recebimento definitivo, quando se dará o início do prazo para sanar o equívoco, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do produto, e consequente aceitação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o disposto nos artigos 84 e 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total para a contratação é de R\$ 114.271,32 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pelos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias, Departamentos e/ou Divisões, a cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O Contratante poderá solicitar aos vencedores, amostra dos itens contidos no item 03 deste Termo de Referência, antes da Adjudicação e homologação do certame, para dirimir dúvidas quanto às especificações. A Licitante cuja amostra for reprovada terá sua proposta desclassificada para o referido item e o Contratante solicitará ao segundo (2º) colocado sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Termo de Referência.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

14. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

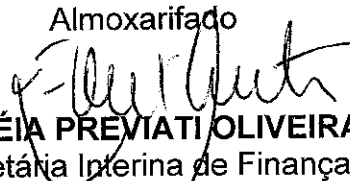
14.1. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da serra, 06 de agosto de 2025


ROSANA DE ALMEIDA CELESTINO

Diretora de Departamento
Almoxarifado


EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina de Finanças